



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE, EXTRAORDINARIAMENTE, A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGMPPP, PARA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR FORÇA DA LEI 6024, DE 31 DE MARÇO DE 2010, CONHECER E DELIBERAR ACERCA DA PROPOSTA DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA SBC VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA., CUJO OBJETO É A OUTORGA DO SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

REALIZADA A LEITURA DO PARECER JURÍDICO EXARADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS APONTAMENTOS TÉCNICOS EFETUADOS PELA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – AR/SBC E PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO – SU, EM RELAÇÃO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, DELIBERA O COLEGIADO, SEGUNDO AS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO INCISO IV, DO § 2, DO ARTIGO 18 DA CITADA LEI 6024/10, POR ACATAR A PROPOSTA DE QUE SEJA INSTAURADO PROCEDIMENTO DESTINADO A

INSTRUMENTALIZAR EVENTUAL ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PPP E DETERMINAR À AGÊNCIA REGULADORA, EM CONJUNTO COM A SU, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS ÀS FORMALIZAÇÕES E DEMAIS ENCAMINHAMENTOS PERTINENTES, SEM PERDER DE VISTA AS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

POR OPORTUNO, RECOMENDA À PGM QUE PROMOVA DENÚNCIA AO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOBRE AS IMPROPRIEDADES DETECTADAS



CARLOS ROBERTO MACIEL

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
respondendo pela
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA



LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Planejamento Urbano



PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO